

parte do saldo do exercício precedente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luiziânia, em 3 de agosto de 1964.

ao) Belarmino Roriz
José Rodrigues dos Reis
Antônio Luciano de Araujo.

antes da lei n.º 126 de 2 de Fevereiro de 1958.
art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Na duas sessões da Câmara Municipal
de Louzânia em 5 de Fevereiro de 1959

at Álvaro de Sousa Reis

Denize Dias do Couto

António do Espírito Santo Reis